

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE VASSOURAS/RJ**

**Recuperação Judicial nº 0000717-45.2019.8.19.0065**

**BLUECOM SOLUÇÕES DE CONECTIVIDADE E INFORMÁTICA LTDA** (em recuperação judicial), já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, à presença de Vossa Excelência, em atenção a designação da Assembleia Geral de Credores determinada pela decisão de fls. 2097/2101, expor e requerer o que segue.

1. Primeiramente, observa-se que a Administradora Judicial quando intimada a se manifestar acerca da prorrogação do *stay period*, se mostrou favorável a prorrogação do prazo de 180 dias, bem como informou às fls. 2088/2090 que, após o transcurso do prazo das objeções, não haveria óbice para a designação da Assembleia Geral de Credores.

2. Assim, na mesma oportunidade, a Administradora Judicial sugeriu a data de 30/01/2020 para a 1ª convocação e a data de 13/02/2020 para a 2ª convocação da Assembleia Geral de Credores.

3. Diante disso, a Administradora Judicial requereu a intimação da Recuperanda para se manifestar sobre a sugestão das datas indicadas para 1ª e 2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores, tendo em vista que seria necessário adotar providências como local da Assembleia, e publicação de Edital de Convocação da Assembleia.

4. Posteriormente, este D. Juízo às fls. 2098/2101, deferiu a prorrogação do *stay period* da Recuperanda até a realização da Assembleia Geral de Credores, designando-a para o dia 30/01/2020 em 1ª Convocação e para o dia 13/02/2020 em 2ª Convocação, nos termos sugeridos na manifestação da Administradora Judicial.

5. Ocorre que, este D. Juízo deixou de intimar a Recuperanda acerca da sugestão feita pela Administradora Judicial em relação as datas da Assembleia, a fim de que fosse possível providenciar o necessário para a realização da mesma, isto é, local e editais de convocação da Assembleia.

6. Contudo, a Recuperanda empenhada em organizar as providências da Assembleia, se deparou com a impossibilidade de realização nas datas previamente estabelecidas por este D. Juízo, eis que em razão da proximidade do recesso forense, não haverá tempo hábil para publicar os editais necessários, podendo gerar prejuízo à credores e terceiros interessados.

7. Desta feita, ante o exposto, requer seja a Administradora Judicial intimada para se manifestar acerca da possibilidade de alteração das datas da Assembleia Geral de Credores. Para tanto, sugere-se que a primeira convocação seja realizada em março/2020 e a segunda convocação em abril/2020.

Termos em que  
Pede deferimento.

São Paulo, 25 de novembro de 2019.

**Kleber de Nicola Bissolatti**  
**OAB/SP nº 211.495**

**Monique Helen Antonacci**  
**OAB/SP nº 316.885**

**Mariana Ferreira Prado**  
**OAB/SP nº 391.812**